



ESTADO DE MATO GROSSO

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: [prefgnt@yahoo.com.br](mailto:prefgnt@yahoo.com.br)

Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Prefeitura Municipal de  
**GAÚCHA  
DO NORTE**  
Constituído em 17 de Janeiro de 1998

## LEI Nº. 891 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

**SANCIONADA E  
PUBLICADA  
EM 30/01/2019**

*“Dispõe sobre autorização para realizar manutenção na viatura cedida ao Núcleo da Polícia Militar de Gaúcha do Norte , e dá outras providências.”*

**VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 30/01/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Gaúcha do Norte autorizado a realizar manutenção com a inclusão de mão-de-obra e peças no veículo tipo camionete Triton L200, placa QBA 4968 de propriedade da empresa CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda ao qual compreende a viatura fornecida ao Núcleo da Polícia Militar de Gaúcha do Norte.

**Art. 2º.** A manutenção do veículo dar-se-á até o final do Decreto Estadual nº.07 de 17 de janeiro de 2019 que decretou estado de calamidade no Estado de Mato Grosso, ou até o recolhimento da viatura, caso ocorra antes do lapso temporal de 180 dias.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: [prefgnt@yahoo.com.br](mailto:prefgnt@yahoo.com.br)

Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Prefeitura Municipal de  
**GAÚCHA  
DO NORTE**  
Comarca São João - Início - 01/01/2003

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte-MT, 30 de Janeiro de 2019.

**Voney Rodrigues Goulart**

Prefeito Municipal